

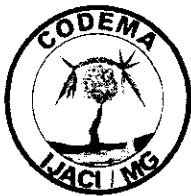
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA

Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2019.

Em 06 de novembro de 2019 às 09:00 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Câmara Municipal de Ijaci, Rua João Francisco Lopes, nº 234 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG. Compareceram os seguintes conselheiros titulares, suplentes e convidados: Representantes do Poder Público: Antonio Maria Fonseca, Mirene Lopes Moraes, Giovanni de Paula Ferreira, Ivan Máximo P. Leite e Marcioni Luiza Borges. Secretária executiva: Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho. Assessoria Jurídica: Aracy Renata de Bastos Silveira. Representantes da sociedade civil organizada: José Marcelo de Andrade Botelho, Marcus Rodrigues Pinto e Manuel Dias da Silva Neto. **ASSUNTOS EM PAUTA:** 1) **ABERTURA.** O Presidente ANTONIO MARIA FONSECA abriu a 5ª Reunião Ordinária da Plenária do CODEMA, cumprimentando a todos os presentes. 2) **EXAME DA ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.** A Ata foi lida e aprovada. 3) **DELIBERAÇÕES:** A) **INTERVENÇÃO DE BAIXO IMPACTO TEMPORÁRIA EM APP NO CÓRREGO PINTADO E LAGO DO FUNIL – PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI.** Foi apresentada a solicitação de Intervenção de Baixo Impacto temporária em APP – Área de Preservação Permanente do Córrego Pintado, onde foi feita a autorização em *ad referendum* e foi apreciada e apresentada nessa Reunião Ordinária. Fica por este Conselho, no uso de suas atribuições legais, por mim, Presidente, deliberada a aprovação da Intervenção de Baixo Impacto em APP, por ser esta uma atividade temporária e de utilidade pública, a autorização de intervenção para a movimentação de maquinários (caminhão e retroescavadeira) para a remoção/limpeza de macrófita no Córrego Pintado nos pontos de confluência com o reservatório da UHE Funil. Foi autorizada a disposição do material orgânico na propriedade da Prefeitura Municipal de Ijaci, localizada próximo ao local da limpeza. B) **SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO DA EMPRESA MINERAÇÃO JULINHO LTDA – CNPJ 06.022994/0001-23.** Foi analisado o relatório técnico da empresa Mineração Julinho LTDA., CNPJ 06.022/994/0001-23, às exigências deste conselho, a empresa solicitou a dilação de prazo em alguns pontos e foi definido pelos conselheiros que: 1- Solicitação de dilação do prazo para estudo de impacto de vizinhança: Foi concedido um prazo de 30 dias a partir da data de recebimento para apresentar o estudo de impacto de vizinhança. 2- Atualização do relatório técnico datado de 2017: Foi concedido um prazo de 30 dias da data de recebimento para apresentar a atualização do relatório técnico de 2017. 3- Sistema de drenagem pluvial: Deverá ser apresentado a planta planialtimétrica, o memorial de cálculo e o projeto executivo para sistema de drenagem pluvial da área de mineração, no prazo de 30 dias a partir da data de recebimento. 4- Solicitação de dilação de prazo para apresentar o laudo geológico geotécnico dos taludes: Foi concedido um prazo de 60 dias a partir da data de para apresentar o laudo geológico geotécnico dos taludes. 5- Medidas de segurança adotadas pela empresa no que tange a estabilidade da operação com as casas próximas a mineração: Deverá ser apresentada a metodologia utilizada para realizar tal procedimento, bem como rotinas de operação, fluxograma e periodicidade, no prazo de 30 dias a partir da data de recebimento. 6- Monitoramento do sistema de drenagem: Deverá ser apresentada a previsão de limpeza, bem como apresentar semestralmente o histórico de limpeza do sistema de drenagem pluvial. 7- Fechamento de acesso da área da mineração: A área do entorno da mina deverá ser fechada, conforme apresentado no Plano de Controle Ambiental - PCA de 2015, tendo um prazo de 60 dias, a partir da data de recebimento, para execução deste procedimento. 8- Pilha de produto: Deverá ser apresentada, formalmente, ao CODEMA, a alteração da área anteriormente tratada como depósito de estéril, conforme apresentado no Plano de Controle Ambiental - PCA de 2015, para pilha de produto, no prazo de 30 dias a partir da data de recebimento. O descumprimento dos prazos, bem como a não execução dos procedimentos citados acima, implicará em acionamento da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM visando suspender a declaração de conformidade expedida pelo CODEMA na data de 28 de agosto de 2019. 4) **ASSUNTOS GERAIS:** 1- Foi apresentada a necessidade do CODEMA em adquirir computadores utilizando os recursos do FUMEMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente. O CONSANE apresentou ao conselho os orçamentos realizados referentes a compra de 1 (um) Notebook, 1 (um) Desktop e uma scanner de mão, o preço total máximo encontrado foi R\$ 8.600,00 ficando aprovado pelos



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

57 conselheiros. A compra será feita pelo CONSANE via contrato de programa com a utilização do
58 recurso do FUMEMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente. 2- Foi solicitado pelos conselheiros
59 apresentar periodicamente o extrato do FUMEMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente. 5)
60 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ANTONIO MARIA FONSECA
61 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata. **APROVAÇÃO DA ATA.**
62

63 Sr. _____

Presidente do CODEMA.

Antonio Maria Fonseca

64
65 Srª. _____

1º Secretária do CODEMA.

Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho